



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Data da abertura: 22 de MAIO de 2026.

Horário de início da disputa: 09h.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.bll.org.br

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500, destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, a ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento contratado, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas, exigências de qualidade, normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais condições estabelecidas neste instrumento.**



A sessão virtual será realizada através do site www.bll.org.br, no dia **22 de maio de 2026**, às 09:00h, podendo as propostas serem enviados até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **Contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500, destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, a ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento contratado, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas, exigências de qualidade, normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais condições estabelecidas neste instrumento**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.1. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br/>.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato/ata. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.**

1.4. **A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



- 2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br
- 2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.
- 2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br
- 2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- 2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maximiliano de Almeida, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, de acordo com o estabelecido neste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos



termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;



4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como



critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO



6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade enviando toda documentação solicitada no item 7.0 do Edital juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser incluídos na plataforma nos documentos pós disputa.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro solicitará ao detentor do lance subsequente ao do licitante inabilitado/desclassificado a documentação necessária para a habilitação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de combustíveis, especialmente Óleo Diesel, em condições compatíveis com o objeto desta



contratação, evidenciando a capacidade operacional da empresa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) Possuir Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, referente ao estabelecimento que será utilizado para a realização do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Maximiliano de Almeida/RS, comprovando a regularidade ambiental da atividade exercida;

c) Comprovar regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mediante apresentação de documentação que evidencie a autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis;

d) Apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, cópia de Nota Fiscal de aquisição de Óleo Diesel S500 junto à distribuidora, emitida em prazo não superior a 10 (dez) dias anteriores à data da sessão pública do certame, a qual tenha servido de base para a formação do preço ofertado;

d.1) A exigência da nota fiscal de aquisição tem por finalidade permitir à Administração verificar a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado, bem como subsidiar o acompanhamento das variações de custos ao longo da execução contratual, especialmente para fins de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

7.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

7.5.1. A licitante deverá apresentar Declaração Conjunta, sob as penas da lei, firmada por seu representante legal, contendo, no mínimo, as seguintes afirmações:

a) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que aceita e possui condições de executar integralmente todas as exigências constantes no edital e seus anexos;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

g) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, não havendo conluio ou prática anticoncorrencial;

h) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

i) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante, observadas as vedações legais aplicáveis;

j) Declaração de que o estabelecimento indicado para execução do objeto encontra-se apto ao funcionamento e atende às exigências técnicas, operacionais e legais para o fornecimento de combustíveis.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato/ata, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

1.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/ata, após a verificação da regular execução do objeto.

14.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos abastecimentos efetivamente realizados no período, devendo conter a descrição do produto, quantidade fornecida, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.



14.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos abastecimentos realizados, tais como relatórios, cupons, ordens de abastecimento ou sistema equivalente, contendo, no mínimo: identificação do veículo ou equipamento, placa (quando aplicável), quilometragem ou horímetro, quantidade abastecida, data e horário do abastecimento.

14.4. O pagamento ficará condicionado à verificação:

- a) da conformidade dos abastecimentos realizados com os registros de controle da Administração;
- b) da regularidade da documentação fiscal apresentada;
- c) do cumprimento integral das obrigações contratuais;
- d) da inexistência de pendências ou irregularidades na execução do objeto.

14.5. A Administração poderá realizar a glosa de valores eventualmente cobrados de forma indevida, especialmente nos casos de divergência entre os registros de abastecimento e a Nota Fiscal apresentada.

14.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta indicada pela detentora da ata, observadas as normas da legislação vigente.

14.7. Em caso de irregularidades na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, não incidindo atualização no período de suspensão.

14.8. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de irregularidade da detentora da ata, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável.

15. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

15.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da detentora da ata, durante toda a vigência contratual.

15.2. O abastecimento deverá ser realizado imediatamente após a solicitação da Administração, observados os horários de funcionamento do estabelecimento, não sendo admitidas recusas ou atrasos injustificados.



15.3. O estabelecimento da detentora da ata deverá estar localizado no território do Município de Maximiliano de Almeida/RS, garantindo eficiência logística, redução de deslocamentos da frota e continuidade dos serviços públicos.

15.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma regular e ininterrupta, devendo a detentora da ata manter disponibilidade contínua do combustível durante todo o período contratual.

15.5. Em caso de eventual indisponibilidade do produto, a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando justificativa formal e adotando as medidas necessárias para restabelecimento do fornecimento no menor prazo possível.

15.6. O abastecimento deverá ser realizado mediante requisição, ordem de abastecimento, cupom ou sistema equivalente adotado pela Administração, devidamente autorizado por servidor competente.

15.7. Cada abastecimento deverá conter, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, placa (quando aplicável), quilometragem ou horímetro, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável, garantindo rastreabilidade e controle da execução.

15.8. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produto em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

15.9. Na hipótese de fornecimento em desacordo com as especificações, a detentora da ata deverá proceder à substituição imediata do produto, sem ônus à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados não serão reajustados durante o período inferior a 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação vigente.

16.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da ata, utilizando-se o índice IGP-M (FGV), ou outro que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

16.3. Independentemente do reajustamento previsto no item anterior, fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, nos termos do art. 124 da Lei nº



14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou variações significativas nos custos de aquisição do combustível.

16.4. Para fins de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, considerar-se-á relevante a variação dos custos de aquisição que ultrapasse o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) em relação ao valor anteriormente praticado, sem prejuízo da análise técnica quanto à efetiva comprovação da alteração do equilíbrio contratual.

16.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela detentora da ata e instruído com documentação comprobatória idônea, especialmente notas fiscais de aquisição junto às distribuidoras, demonstrando a efetiva variação dos custos.

16.6. Para fins de acompanhamento da variação dos preços de mercado e eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá apresentar à Administração, no máximo a cada 10 (dez) dias, cópia das notas fiscais de aquisição de Óleo Diesel S500 junto às distribuidoras.

16.7. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não será automática, devendo ser previamente analisada e autorizada pela Administração, com base na comprovação da efetiva alteração dos custos e na manutenção do equilíbrio contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, sendo que a multa vai ser aplicada de acordo com a gravidade da infração;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500, em razão de sua natureza operacional e da necessidade de controle direto pela Administração.

18.2. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, não podendo implicar prejuízo à qualidade, à regularidade ou ao controle da execução contratual.

18.3. A detentora da ata permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto às atividades eventualmente subdetentora das atas, respondendo por todos os atos, falhas, omissões e danos causados à Administração ou a terceiros.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. A detentora da ata compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

19.2. A detentora da ata deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3. É vedado à detentora da ata utilizar dados pessoais a que tiver acesso em razão do contrato/ata para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

19.4. A detentora da ata deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

19.5. Ao término do contrato/ata, a detentora da ata deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração.

20. DA SUSTENTABILIDADE



20.1. A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

20.2. A detentora da ata deverá adotar medidas adequadas para prevenção de danos ambientais, especialmente no que se refere ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis.

20.3. Deverão ser observadas práticas de prevenção de vazamentos, controle de poluição e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

20.4. A detentora da ata será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atividade, nos termos da legislação aplicável.

20.5. A detentora da ata deverá manter o estabelecimento devidamente licenciado e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis, durante toda a vigência contratual.

21. DA GESTÃO DE RISCOS CONTRATUAL

21.1. A execução do contrato/ata observará a matriz de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a qual integra o processo administrativo, devendo ser utilizada como instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual.

21.2. A detentora da ata deverá colaborar com a Administração na identificação, comunicação e mitigação de riscos que possam impactar a execução do objeto.

21.3. Eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas das medidas corretivas adotadas.

21.4. A Administração poderá adotar medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação de riscos, inclusive mediante reforço de fiscalização, ajustes operacionais ou aplicação das penalidades cabíveis.

21.5. A gestão de riscos não afasta a responsabilidade da detentora da ata pela execução integral do objeto, nos termos das obrigações assumidas.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma eletrônica no endereço www.bll.org.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser detentora da ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3531-1133 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

23.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.9. O Município de Maximiliano de Almeida se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.10. Integram este Pregão:



ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV – Minuta de Ata

Maximiliano de Almeida/RS, 11 de maio de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S500.;

ANEXO - I

Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500, destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, a ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento contratado, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas, exigências de qualidade, normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de combustível tipo Óleo Diesel S500, essencial ao pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas do Município de Maximiliano de Almeida/RS, utilizada na execução de serviços públicos indispensáveis à coletividade.

O abastecimento regular da frota municipal é condição indispensável para a manutenção e continuidade de diversas atividades administrativas e operacionais,



especialmente aquelas vinculadas às áreas de saúde, educação, obras, transporte, infraestrutura e desenvolvimento rural, as quais dependem diretamente da disponibilidade de veículos e equipamentos em perfeito funcionamento para atendimento das demandas da população.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento de combustível comprometeria de forma significativa a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de atividades essenciais, prejuízos ao interesse público, riscos à segurança da população e impactos negativos na eficiência administrativa.

A escolha pelo fornecimento sob demanda, com abastecimento direto na bomba do estabelecimento contratado, justifica-se pela necessidade de garantir maior controle operacional, economicidade e eficiência na gestão do consumo, permitindo o abastecimento conforme a real necessidade da frota, evitando desperdícios, armazenamento inadequado e riscos associados ao manejo de combustíveis.

Além disso, tal modelo possibilita melhor rastreabilidade dos abastecimentos, por meio da vinculação por veículo, placa e controle de quilometragem ou horímetro, contribuindo para o acompanhamento da execução contratual e fiscalização pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que o combustível a ser adquirido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo o adequado desempenho dos veículos e máquinas, bem como a preservação de sua vida útil.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e indispensável à continuidade dos serviços públicos municipais, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORE DE REFERÊNCIA

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de combustível tipo Óleo Diesel S500, destinado ao abastecimento da frota de veículos e



máquinas do Município de Maximiliano de Almeida/RS, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da detentora da ata, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100.000	Litros	Óleo Diesel S500	6,79	679.000,00

3.2. O valor unitário apresentado corresponde ao preço de referência obtido por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais, conforme documentação constante no processo administrativo.

3.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais).

3.4. O quantitativo indicado é estimado e não obriga a Administração à contratação de sua totalidade, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

3.5. O valor unitário de referência estabelecido constitui o valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas e homologação do certame, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos fixados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da detentora da ata, destinado ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, contínua e conforme a demanda da Administração, ao longo da vigência contratual, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com execução operacional simples, eficiente e compatível com a realidade do Município.

O abastecimento deverá ocorrer exclusivamente em estabelecimento localizado no território do Município, em razão da necessidade de otimização logística,



redução de deslocamentos, economia de combustível, diminuição do tempo improdutivo da frota e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura, transporte e desenvolvimento rural.

A execução da contratação será realizada mediante abastecimento direto na bomba, sendo vedado o fornecimento por meio de recipientes, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas, garantindo maior segurança operacional e redução de riscos ambientais.

A solução contempla a adoção de mecanismos rigorosos de controle e rastreabilidade dos abastecimentos, por meio de requisição, ordem de abastecimento, cupom ou sistema equivalente, devendo cada operação conter, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, placa, quilometragem ou hodômetro, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável, assegurando transparência, fiscalização eficiente e controle do consumo.

Além disso, a detentora da ata deverá emitir nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados e apresentar, a cada 10 (dez) dias, cópia das notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras, permitindo à Administração o acompanhamento da variação dos preços de mercado, a verificação da vantajosidade da contratação e a análise de eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata.

O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo de primeira qualidade, com procedência comprovada e livre de impurezas, devendo a detentora da ata manter documentação comprobatória disponível para fiscalização.

A detentora da ata deverá garantir o funcionamento contínuo do estabelecimento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeito estado de conservação e bombas devidamente aferidas e certificadas pelo INMETRO, assegurando a exatidão na medição do combustível fornecido.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções no estabelecimento da detentora da ata, bem como solicitar testes de qualidade do combustível, garantindo o cumprimento das condições contratuais e a proteção do interesse público.



Na hipótese de fornecimento de combustível em desacordo com as especificações exigidas, a detentora da ata deverá proceder à substituição imediata do produto, sem ônus à Administração, além de responder por eventuais danos causados à frota municipal.

A solução também contempla a observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, incluindo práticas de prevenção de vazamentos, correto armazenamento de combustíveis e destinação adequada de resíduos, cabendo à detentora da ata a responsabilidade por eventuais danos ambientais.

Quanto ao modelo de contratação, será adotada a modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bem comum, com especificações usuais de mercado, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aliado ao Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade na contratação, atendimento sob demanda e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, garantindo eficiência na execução, controle da Administração, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Maximiliano de Almeida/RS, sendo o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 indispensável à execução dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, transporte, obras, infraestrutura, desenvolvimento rural e demais atividades administrativas.

5.2. A solução adotada, consistente no fornecimento de Óleo Diesel S500 mediante abastecimento direto na bomba de estabelecimento localizado no território do Município, foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, restando demonstrada sua maior viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e econômico, notadamente pela otimização da logística, redução de deslocamentos e maior controle sobre o consumo.



5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

5.4. A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela ampliação da competitividade, transparência e eficiência do processo licitatório, possibilitando a participação de fornecedores aptos à execução do objeto, ainda que condicionados à localização para fins de execução contratual, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratação sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, proporcionando maior flexibilidade, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.6. A contratação observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, bem como as diretrizes estabelecidas no planejamento da contratação, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Qualidade e características do produto

O combustível a ser fornecido deverá ser Óleo Diesel S500, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como à legislação vigente quanto à sua composição, armazenamento, transporte e comercialização.

O produto deverá ser de primeira qualidade, isento de impurezas, água, sedimentos, contaminantes ou quaisquer substâncias que possam comprometer o desempenho dos motores, reduzir a vida útil dos equipamentos ou causar danos à frota municipal.



6.2. Condições de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da detentora da ata.

Fica vedado o fornecimento por meio de recipientes, galões ou quaisquer formas alternativas, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

6.3. Local de abastecimento

O abastecimento deverá ser realizado exclusivamente em estabelecimento localizado no território do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de eficiência logística, redução de deslocamentos da frota, economia de combustível, otimização do tempo operacional e garantia da continuidade dos serviços públicos, não configurando restrição indevida à competitividade.

6.4. Estrutura e funcionamento do estabelecimento

A detentora da ata deverá manter o estabelecimento em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, com estrutura física adequada, equipamentos em perfeito estado e pessoal capacitado.

Deverá garantir a disponibilidade contínua do combustível, sendo vedadas interrupções injustificadas.

6.5. Integridade dos equipamentos de abastecimento

As bombas de abastecimento deverão estar devidamente aferidas, lacradas e certificadas, conforme normas do INMETRO, garantindo exatidão na medição e transparência das operações.

6.6. Condições ambientais, sanitárias e de segurança

A detentora da ata deverá cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, incluindo:

- prevenção de vazamentos;
- armazenamento adequado;
- controle de riscos operacionais;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos.

Responderá civil, administrativa e penalmente por eventuais danos.



6.7. Controle de abastecimento e rastreabilidade

O abastecimento deverá ocorrer mediante sistema formal de controle (requisição, cupom, ordem ou sistema eletrônico), autorizado por servidor competente.

Cada abastecimento deverá conter, no mínimo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- placa (quando aplicável);
- quilometragem ou horímetro;
- tipo de combustível;
- quantidade abastecida;
- data e horário;
- identificação do responsável.

A ausência ou inconsistência de informações poderá ensejar glosa.

6.8. Procedência e regularidade do produto

O combustível deverá ser proveniente de distribuidoras autorizadas, garantindo sua procedência e conformidade com as normas da ANP, devendo a detentora da ata manter documentação comprobatória disponível.

6.9. Nota fiscal e comprovação do fornecimento

A detentora da ata deverá emitir nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, contendo todas as informações legais e contratuais exigidas.

6.10. Monitoramento de mercado

A detentora da ata deverá apresentar à Administração, a cada 10 (dez) dias, cópia das notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras, para acompanhamento da variação de preços e análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

6.11. Inspeção e fiscalização

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções no estabelecimento, bem como solicitar testes de qualidade do combustível, devendo a detentora da ata permitir acesso às instalações e documentos.

6.12. Substituição e irregularidades

Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações, a detentora da ata deverá substituir imediatamente o produto, sem ônus à Administração.



6.13. Responsabilidade da detentora da ata

A detentora da ata será integralmente responsável pela qualidade do combustível, respondendo por quaisquer danos causados à frota municipal.

6.14. Sustentabilidade

A detentora da ata deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo prevenção de vazamentos, controle de poluição e destinação adequada de resíduos.

6.15. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto principal, sendo admitida apenas para atividades acessórias, mediante autorização da Administração.

6.16. Reequilíbrio econômico-financeiro

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de variação relevante de custos.

6.17. Vigência contratual

O contrato/ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

6.18. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal atestada, conforme execução contratual.

6.19. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar:

- atestado de capacidade técnica compatível;
- registro ou autorização junto à ANP;
- licença de operação válida.

6.20. Formação de preço

Deverá ser apresentada nota fiscal de aquisição recente, utilizada como base da proposta.

6.21. Reajuste e reequilíbrio

- reajuste após 12 meses (IGP-M);
- reequilíbrio mediante comprovação;
- variação relevante: superior a 2,5%;
- concessão não automática.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. A execução do contrato/Ata será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato/ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor do contrato/ata:

- a) acompanhar a execução global do contrato/ata, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- b) adotar as providências necessárias à regular execução contratual;
- c) analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) propor aplicação de penalidades, quando cabível;
- e) promover a interlocução entre a Administração e a detentora da ata.

7.3. Compete ao fiscal do contrato/ata:

- a) acompanhar e fiscalizar diretamente os abastecimentos realizados;
- b) conferir os registros de abastecimento, incluindo veículo, placa, quilometragem ou horímetro, quantidade abastecida, data e horário;
- c) verificar a conformidade entre os registros de abastecimento e as notas fiscais apresentadas;
- d) atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- e) registrar ocorrências, irregularidades e eventuais inconformidades;
- f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato/ata quaisquer falhas na execução.

7.4. O controle da execução contratual será realizado mediante sistema de rastreabilidade dos abastecimentos, por meio de requisição, cupom, ordem de abastecimento ou sistema informatizado adotado pela Administração.

7.5. A detentora da ata deverá apresentar, a cada 10 (dez) dias, cópia das notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras, as quais serão analisadas pela Administração para acompanhamento da variação dos preços de mercado e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

7.6. A Administração realizará o controle e a conferência dos abastecimentos por meio de cruzamento de dados entre:

- registros de abastecimento;
- relatórios operacionais;



- notas fiscais emitidas pela detentora da ata.

7.7. Constatadas inconsistências, divergências ou irregularidades na execução, a Administração poderá:

- a) glosar valores indevidamente cobrados;
- b) determinar a correção imediata das falhas;
- c) aplicar as penalidades cabíveis;
- d) adotar medidas administrativas necessárias à regularização.

7.8. A Administração poderá realizar inspeções no estabelecimento da detentora da ata, bem como solicitar testes de qualidade do combustível, a qualquer tempo, visando assegurar o cumprimento das condições contratuais.

7.9. A execução contratual observará a matriz de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar, devendo a detentora da ata colaborar com a Administração na identificação e mitigação de riscos.

7.10. O acompanhamento da execução contratual deverá garantir:

- regularidade no fornecimento;
- qualidade do combustível;
- exatidão dos volumes abastecidos;
- compatibilidade dos preços com o mercado;
- transparência e rastreabilidade das operações.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500, destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

8.2. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do estabelecimento da detentora da ata, sendo vedado o fornecimento por meio de recipientes, galões ou quaisquer formas alternativas, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.



8.3. O fornecimento deverá ocorrer sempre que solicitado pela Administração, de forma imediata, observados os horários de funcionamento do estabelecimento, não sendo admitidas recusas ou interrupções injustificadas.

8.4. O estabelecimento da detentora da ata deverá estar localizado no território do Município de Maximiliano de Almeida/RS, em razão da necessidade de eficiência logística, redução de deslocamentos e garantia da continuidade dos serviços públicos.

8.5. O abastecimento deverá ser realizado mediante requisição, ordem de abastecimento, cupom ou sistema informatizado adotado pela Administração, devidamente autorizado por servidor competente.

8.6. Cada abastecimento deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:

- a) identificação do veículo ou equipamento;
- b) placa (quando aplicável);
- c) quilometragem ou horímetro;
- d) tipo de combustível;
- e) quantidade abastecida;
- f) data e horário;
- g) identificação do responsável pelo abastecimento.

8.7. A detentora da ata deverá garantir a disponibilidade contínua do combustível durante toda a vigência contratual, mantendo estoque suficiente para atendimento das demandas da Administração.

8.8. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de produto fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.9. A detentora da ata deverá emitir nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, contendo todas as informações legais e contratuais exigidas.

8.10. A detentora da ata deverá apresentar à Administração, a cada 10 (dez) dias, cópia das notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras, para fins de acompanhamento da variação de preços e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

8.11. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções no estabelecimento da detentora da ata, bem como solicitar testes de qualidade do combustível, devendo a detentora da ata permitir o acesso às instalações e documentos.



8.12. Na hipótese de fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos, a detentora da ata deverá proceder à substituição imediata do produto, sem ônus à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.13. A detentora da ata será integralmente responsável pela qualidade do combustível fornecido, respondendo por quaisquer danos causados à frota municipal, inclusive custos de manutenção, reparos e paralisações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada com base nos abastecimentos efetivamente executados no período, considerando a quantidade de litros de Óleo Diesel S500 fornecidos à frota municipal.

9.2. Para fins de medição, serão considerados os registros de abastecimento devidamente autorizados pela Administração, por meio de requisição, ordem de abastecimento, cupom ou sistema informatizado adotado.

9.3. Cada abastecimento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do veículo ou equipamento;
- b) placa (quando aplicável);
- c) quilometragem ou horímetro;
- d) tipo de combustível;
- e) quantidade abastecida;
- f) data e horário;
- g) identificação do responsável pelo abastecimento.

9.4. A medição será validada mediante o cruzamento das seguintes informações:

- a) registros de abastecimento;
- b) relatórios operacionais, quando houver;
- c) notas fiscais emitidas pela detentora da ata.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/ata, após a verificação da regular execução do objeto.



9.6. A Nota Fiscal deverá:

- a) corresponder aos abastecimentos efetivamente realizados;
- b) conter a descrição do produto, quantidade fornecida e valores unitários e totais;
- c) estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos abastecimentos realizados no período.

9.7. O pagamento ficará condicionado:

- a) à conferência e validação dos registros de abastecimento;
- b) à compatibilidade entre os dados apresentados e a execução do objeto;
- c) ao cumprimento das obrigações contratuais pela detentora da ata;
- d) à inexistência de pendências ou irregularidades na execução.

9.8. A Administração poderá realizar a glosa de valores nos casos de:

- a) divergência entre os registros de abastecimento e a Nota Fiscal;
- b) ausência de comprovação da execução;
- c) inconsistências nos dados apresentados;
- d) fornecimento em desacordo com as especificações.

9.9. Em caso de irregularidades na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem incidência de atualização durante o período.

9.10. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta indicada pela detentora da ata, observadas as normas da legislação vigente.

9.11. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de irregularidade da detentora da ata, os valores poderão ser atualizados nos termos da legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Fornecer o combustível tipo Óleo Diesel S500 de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento, conforme as necessidades da Administração.

10.2. Garantir que o combustível fornecido atenda integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo,



Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de produto em desconformidade.

10.3. Manter o estabelecimento em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, com estrutura adequada, equipamentos em perfeito estado de conservação e pessoal capacitado.

10.4. Assegurar a disponibilidade contínua do combustível, não sendo admitidas interrupções injustificadas no fornecimento.

10.5. Realizar o abastecimento exclusivamente mediante autorização da Administração, por meio de requisição, ordem de abastecimento, cupom ou sistema equivalente.

10.6. Registrar corretamente todas as informações dos abastecimentos realizados, incluindo:

- a) identificação do veículo ou equipamento;
- b) placa (quando aplicável);
- c) quilometragem ou horímetro;
- d) tipo de combustível;
- e) quantidade abastecida;
- f) data e horário;
- g) identificação do responsável.

10.7. Emitir nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, contendo todas as informações exigidas pela legislação e pelo contrato/ata.

10.8. Apresentar à Administração, a cada 10 (dez) dias, cópia das notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras, para fins de acompanhamento da variação de preços e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

10.9. Manter a procedência do combustível, garantindo que seja adquirido de distribuidoras autorizadas, devendo disponibilizar documentação comprobatória sempre que solicitado.

10.10. Manter as bombas de abastecimento devidamente aferidas, lacradas e certificadas, conforme normas do INMETRO, garantindo a exatidão na medição.

10.11. Permitir o livre acesso da Administração às suas instalações, equipamentos e documentos, sempre que solicitado, para fins de fiscalização.



10.12. Substituir imediatamente, sem ônus à Administração, qualquer combustível fornecido em desacordo com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos.

10.13. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração em decorrência do fornecimento de combustível inadequado.

10.14. Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade, incluindo medidas de prevenção de vazamentos e destinação adequada de resíduos.

10.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato/ata, especialmente em casos de indisponibilidade do produto.

10.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.17. Atender prontamente às solicitações da Administração e cumprir todas as obrigações contratuais assumidas, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, com especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis e passíveis de definição objetiva.

11.2. A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela ampliação da competitividade, transparência e eficiência do certame, possibilitando a participação de interessados aptos à execução do objeto, observadas as condições operacionais estabelecidas para a adequada prestação do serviço.

11.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, considerando o valor do litro de Óleo Diesel S500, desde que atendidas integralmente



todas as exigências técnicas, operacionais e documentais previstas no edital e seus anexos.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores superiores ao preço máximo estabelecido pela Administração;
- b) não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- c) apresentarem inconsistências ou irregularidades que comprometam sua análise.

11.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada conforme os requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto à qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional para execução do objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2026.

Maximiliano de Almeida, 11 de maio de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimentos dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 005/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação namodalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MINUTA DE ATA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.279/0001-67, com sede na Rua José Bonifácio - 340, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede_____, neste ato representada por _____, ora denominada DETENTORA DA ATA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº 005/2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata a Contratação, sob demanda, de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500, destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, a ser realizado diretamente na bomba do estabelecimento contratado, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas, exigências de qualidade, normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO LEGAL E DOCUMENTAL

2.1. O presente ata vincula-se:

I – ao processo de Pregão Eletrônico nº 005 2026;



- II – ao termo de referência aprovado;
- III – à proposta comercial apresentada pela detentora da ata; e
- IV – às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições mais vantajosas para o Município.

3.2. A execução do objeto terá início imediato após a assinatura do contrato/ata, devendo o fornecimento ocorrer de forma contínua, parcelada e diária, conforme a necessidade da Administração Municipal.

3.3. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis e devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento da detentora da Ata, localizado no território do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

4.2. O abastecimento será realizado mediante autorização da Administração, por meio de requisição, ordem de abastecimento, cupom ou sistema equivalente, devidamente autorizado por servidor competente.

4.3. Cada abastecimento deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:

- a) identificação do veículo ou equipamento;
- b) placa (quando aplicável);
- c) quilometragem ou horímetro;
- d) tipo de combustível;
- e) quantidade abastecida;
- f) data e horário;
- g) identificação do responsável pelo abastecimento.



4.4. A execução da Ata será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela Administração.

4.5. Ficam designados para a gestão e fiscalização da Ata:

- Gestor da ata: _____
- Fiscal da ata: _____

4.6. Compete ao gestor da ata:

- acompanhar a execução global da Ata;
- analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- promover a interlocução com a detentora da Ata;
- propor a aplicação de penalidades, quando cabível.

4.7. Compete ao fiscal da ata:

- acompanhar e fiscalizar diretamente os abastecimentos realizados;
- conferir os registros de abastecimento e sua conformidade com as notas fiscais;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- registrar ocorrências, inconsistências e irregularidades;
- comunicar imediatamente ao gestor qualquer falha na execução.

4.8. A detentora da Ata deverá emitir nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, contendo todas as informações exigidas.

4.9. Deverá apresentar à Administração, a cada 10 (dez) dias, cópia das notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras, para fins de acompanhamento da variação de preços e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

4.10. A Administração realizará o controle da execução mediante o cruzamento de dados entre registros de abastecimento, relatórios operacionais e notas fiscais.

4.11. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.12. A detentora da Ata deverá manter os equipamentos de abastecimento devidamente aferidos e certificados conforme normas do INMETRO.

4.13. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções no estabelecimento, bem como solicitar testes de qualidade do combustível.

4.14. Constatadas irregularidades na execução, a Administração poderá:



- a) glosar valores indevidamente cobrados;
- b) determinar a correção imediata das falhas;
- c) aplicar as penalidades cabíveis;
- d) adotar medidas necessárias à regularização.

4.15. A execução da Ata observará a matriz de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar, devendo a detentora da Ata colaborar com a Administração na identificação e mitigação de riscos.

eventuais irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto da presente Ata, a Administração pagará à detentora da Ata o valor unitário de R\$ _____ (_____) por litro de Óleo Diesel S500, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), correspondente ao quantitativo estimado.

5.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os abastecimentos efetivamente realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da ata.

5.3. A medição será realizada com base nos abastecimentos efetivamente executados no período, considerando a quantidade de litros fornecidos, devidamente comprovados por registros de abastecimento autorizados pela Administração.

5.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos abastecimentos realizados no período, contendo a descrição do produto, quantidade fornecida, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.5. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos abastecimentos realizados, incluindo registros, cupons, ordens de abastecimento ou sistema equivalente adotado pela Administração.

5.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos abastecimentos realizados, à compatibilidade entre os registros de controle e a Nota Fiscal apresentada, ao cumprimento das obrigações contratuais e à inexistência de irregularidades na execução.



5.7. A Administração poderá realizar a glosa de valores eventualmente cobrados de forma indevida, especialmente nos casos de divergência entre os registros de abastecimento e a Nota Fiscal, ausência de comprovação da execução, inconsistências nos dados apresentados ou fornecimento em desacordo com as especificações.

5.8. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta indicada pela detentora da Ata, observadas as normas da legislação vigente.

5.9. Em caso de irregularidades na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

5.10. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorrente de irregularidade da detentora da Ata, os valores poderão ser atualizados nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços registrados não sofrerão reajuste durante o período inferior a 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação vigente.

6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se o índice IGP-M (FGV), ou outro que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

6.3. Independentemente do reajustamento, fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de variações nos custos de aquisição do combustível que impactem a equação econômico-financeira do ajuste.

6.4. Para fins de análise do pedido de reequilíbrio, será considerada relevante a variação de custos que ultrapasse o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) em relação ao valor anteriormente praticado, sem prejuízo da análise técnica pela Administração.

6.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela detentora da Ata, acompanhado de documentação comprobatória idônea, especialmente notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras, que demonstrem a efetiva variação dos custos.



6.6. A detentora da Ata deverá apresentar à Administração, a cada 10 (dez) dias, cópia das notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras, para fins de acompanhamento da variação de preços de mercado.

6.7. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não será automática, ficando condicionada à análise técnica e à aprovação da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a gestão e fiscalização da execução da Ata, por meio de servidores formalmente designados, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

7.2. Autorizar os abastecimentos mediante requisição, ordem de abastecimento, cupom ou sistema equivalente, indicando os veículos ou equipamentos aptos ao fornecimento.

7.3. Conferir e validar os abastecimentos realizados, verificando a conformidade dos registros apresentados com a execução do objeto.

7.4. Atestar as notas fiscais apresentadas pela detentora da Ata, após a verificação da regular execução do fornecimento.

7.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, desde que atendidas todas as condições contratuais.

7.6. Comunicar à detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.7. Realizar o controle da execução contratual, inclusive mediante cruzamento de dados entre registros de abastecimento, relatórios operacionais e notas fiscais.

7.8. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, documentos ou informações complementares relacionados à execução do contrato/ata.

7.9. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante a documentação apresentada, deliberando quanto à sua procedência.

7.10. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Fornecer o combustível tipo Óleo Diesel S500 de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento localizado no território do Município de Maximiliano de Almeida/RS.



- 8.2.** Garantir que o combustível fornecido atenda integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de produto em desconformidade.
- 8.3.** Manter o estabelecimento em pleno funcionamento durante toda a vigência da Ata, assegurando a disponibilidade contínua do combustível, não sendo admitidas interrupções injustificadas.
- 8.4.** Realizar o abastecimento exclusivamente mediante autorização da Administração, por meio de requisição, ordem de abastecimento, cupom ou sistema equivalente.
- 8.5.** Registrar corretamente todas as informações dos abastecimentos realizados, incluindo identificação do veículo ou equipamento, placa (quando aplicável), quilometragem ou horímetro, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e responsável.
- 8.6.** Emitir nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, contendo todas as informações exigidas pela legislação e pelo contrato/ata.
- 8.7.** Apresentar à Administração, a cada 10 (dez) dias, cópia das notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras, para fins de acompanhamento da variação de preços e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8.** Garantir a procedência do combustível, mantendo sua aquisição junto a distribuidoras autorizadas, disponibilizando a documentação comprobatória sempre que solicitado.
- 8.9.** Manter os equipamentos de abastecimento devidamente aferidos, lacrados e certificados conforme normas do INMETRO, assegurando a exatidão na medição.
- 8.10.** Permitir o livre acesso da Administração às suas instalações, equipamentos e documentos, sempre que solicitado, para fins de fiscalização.
- 8.11.** Substituir imediatamente, sem ônus à Administração, qualquer combustível fornecido em desacordo com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos.
- 8.12.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração em decorrência do fornecimento de combustível inadequado.



8.13. Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade, incluindo medidas de prevenção de vazamentos e destinação adequada de resíduos.

8.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução da Ata, especialmente em casos de indisponibilidade do produto.

8.15. Manter, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.16. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato/ata;

9.1.9. fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato/ata, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste contrato/ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neta Ata, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO

10.1. A ata poderá ser alterado ou rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. A despesa correrá à conta do orçamento do Município, classificação funcional programática:

XXXX – Secretaria Municipal de XXXXXXXX

XXXX – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

XXXX – Reduzido

XXXX – XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. A detentora da Ata compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução da Ata.

12.2. A detentora da Ata deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



12.3. É vedado à detentora da Ata utilizar dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução da Ata para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

12.4. A detentora da Ata deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados.

12.5. Ao término da vigência da Ata, a detentora da Ata deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e nos termos da legislação vigente.

12.6. A detentora da Ata responderá por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal da Ata, consistente no fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500, em razão de sua natureza operacional e da necessidade de controle direto pela Administração.

13.2. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique prejuízo à qualidade, à regularidade ou ao controle da execução.

13.3. A detentora da Ata permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto às atividades eventualmente subdetentora da atas, respondendo por todos os atos, falhas, omissões e danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução da Ata deverá observar as normas ambientais vigentes, bem como as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no planejamento da contratação e no Estudo Técnico Preliminar.

14.2. A detentora da Ata deverá adotar medidas adequadas para prevenção de danos ambientais, especialmente no que se refere ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis.



14.3. Deverão ser observadas práticas de prevenção de vazamentos, controle de poluição e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

14.4. A detentora da Ata deverá manter o estabelecimento devidamente licenciado e em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes durante toda a vigência da Ata.

14.5. A detentora da Ata será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atividade, respondendo nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DE RISCO

15.1. A execução da Ata observará a matriz de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar, a qual integra o processo administrativo e servirá como instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual.

15.2. A detentora da Ata deverá colaborar com a Administração na identificação, comunicação e mitigação de riscos que possam impactar a execução do objeto.

15.3. Eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas das medidas corretivas adotadas.

15.4. A Administração poderá adotar medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação de riscos, inclusive mediante reforço da fiscalização, ajustes operacionais ou aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. A gestão de riscos não afasta a responsabilidade da detentora da Ata pela execução integral do objeto, nos termos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos - não citados, ou se citados que gerem dúvidas quanto ao seu entendimento - serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO E FORO

17.1. Aplicam-se a presente ata as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas correlatas.

17.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da ata.

Maximiliano de Almeida/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

DETENTORA DA ATA

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: